

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, convida pesquisadores mestres e doutores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

1. OBJETIVOS

1.1. GERAL

Fomentar pesquisas inovadoras que integrem tecnologia e práticas sociais para enfrentar desafios complexos da saúde no Estado do Amazonas, promovendo soluções sustentáveis e inclusivas que considerem as dimensões biológica, psicológica, social, cultural e territorial, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida e na redução das desigualdades regionais;

1.2. ESPECÍFICOS

- Impulsionar a geração de conhecimento científico e tecnológico voltado para problemas de saúde no Estado do Amazonas, articulando saberes acadêmicos e tradicionais;
- Desenvolver e validar tecnologias sociais e digitais que ampliem o acesso equitativo aos serviços de saúde, especialmente em comunidades isoladas e vulneráveis;
- Promover abordagens interdisciplinares e integradas que considerem fatores ambientais, socioeconômicos e culturais na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Fortalecer redes colaborativas de pesquisa e inovação entre instituições, comunidades locais e órgãos públicos, visando soluções contextualizadas e escaláveis;
- Gerar evidências para subsidiar políticas públicas e práticas inovadoras que reduzam vulnerabilidades sociais e melhorem indicadores de saúde na região amazônica.

2. EIXOS TEMÁTICOS

2.1. Todos os projetos submetidos neste edital devem, obrigatoriamente, estar alinhados a um dos eixos temáticos descritos a seguir, com foco na pesquisa aplicada e na resolução de problemas concretos que reduzam vulnerabilidades sociais e melhorem indicadores de saúde no Estado do Amazonas;

2.2. Os eixos temáticos contemplados são:

EIXO	DESCRIÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
1) Dependência química e vulnerabilidades associadas	Pesquisas voltadas para prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas com dependência química, considerando fatores culturais, territoriais e socioeconômicos.	- Estratégias inovadoras para prevenção do uso de substâncias psicoativas; - Tecnologias sociais para reinserção comunitária e redução de estigma; - Impactos da dependência química em populações indígenas e ribeirinhas; - Abordagens integradas para tratamento (biológico, psicológico e social); - Políticas públicas e modelos de governança para enfrentamento da dependência.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

EIXO	DESCRIÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
2) Saúde mental e bem-estar psicossocial	Estudos que promovam saúde mental e prevenção de transtornos, com foco em populações vulneráveis e contextos amazônicos.	- Intervenções comunitárias para promoção do bem-estar psicológico; - Tecnologias digitais para suporte psicossocial em áreas remotas; - Impactos da violência, pobreza e isolamento na saúde mental; - Estratégias para prevenção do suicídio e redução de sofrimento psíquico; - Formação de redes de cuidado intersetoriais.
3) Doenças endêmicas e crônicas na Amazônia	Desenvolvimento de soluções para prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças prevalentes na região.	- Inovação em diagnóstico rápido para malária, dengue e outras endemias; - Tecnologias para monitoramento e controle de doenças crônicas (diabetes, hipertensão); - Integração de saberes tradicionais e científicos no manejo de doenças; - Modelos de vigilância epidemiológica em territórios isolados; - Estratégias para educação em saúde e prevenção comunitária; - Estratégias para garantir continuidade do tratamento de doenças crônicas durante períodos de estiagem e isolamento.
4) Tecnologias sociais para acesso à saúde em áreas remotas	Soluções inovadoras que ampliem a cobertura e qualidade dos serviços de saúde em comunidades de difícil acesso.	- Telemedicina e plataformas digitais para atendimento remoto; - Dispositivos portáteis para diagnóstico e monitoramento; - Modelos logísticos para distribuição de insumos e medicamentos; - Soluções logísticas para garantir insumos e medicamentos durante enchentes e seca extrema; - Capacitação comunitária para primeiros cuidados e prevenção; - Redes colaborativas entre instituições e comunidades locais.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

EIXO	DESCRIÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
5) Determinantes sociais e ambientais da saúde	Pesquisas sobre como fatores socioeconômicos, ambientais e culturais influenciam a saúde das populações amazônicas.	- Impactos das mudanças climáticas na saúde e vulnerabilidade social; - Relação entre pobreza, insegurança alimentar e doenças; - Estudos sobre vulnerabilidades de populações tradicionais e urbanas; - Políticas públicas para redução de desigualdades em saúde; - Indicadores integrados para monitoramento de determinantes sociais.
6) Saúde e inclusão da pessoa com deficiência	Pesquisas voltadas para prevenção, tratamento, acessibilidade e inclusão social de pessoas com deficiência, considerando contextos amazônicos e populações vulneráveis.	- Tecnologias assistivas para mobilidade, comunicação e autonomia; - Estratégias para inclusão educacional e laboral; - Impactos das barreiras físicas, sociais e culturais na saúde e bem-estar; - Políticas públicas para promoção da acessibilidade e redução de desigualdades; - Formação de redes comunitárias de apoio e cuidado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da FAPEAM;

3.2. Os recursos oriundos da FAPEAM serão provenientes do **Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2712 – Fomento a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente**, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual;

3.3. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este edital, a FAPEAM poderá decidir pela suplementação para apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *ad hoc* ou Comitê de Especialistas, respeitando a ordem de classificação decrescente.

4. BENEFÍCIOS

4.1. Estima-se apoiar até 10 (dez) projetos;

4.2. A proposta selecionada neste edital será contemplada com os seguintes benefícios:

4.2.1. Auxílio-pesquisa, destinado a despesas com CUSTEIO e/ou BOLSAS, no valor de **até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) por proposta;

4.2.2. Poderão ser solicitadas bolsas nas modalidades abaixo descritas:

I. Bolsa de Apoio Técnico: níveis I (AT-I) e II (AT-II);



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

4.2.3. O valor das bolsas será deduzido do valor total do auxílio-pesquisa previsto no item 4.2.1;

4.3. As bolsas deverão seguir os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 001/2025-CS/FAPEAM¹ e não poderão ultrapassar a vigência do projeto.

5. PRAZOS DO PROJETO

5.1. Os projetos aprovados neste Edital terão prazo de vigência de 18 (doze) meses;

5.2. O prazo de vigência dos projetos terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM;

5.3. O prazo para realização de despesas dar-se-á a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto;

5.4. O projeto poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAM, conforme o item 17;

5.5. A vigência das bolsas acompanhará o prazo de vigência do projeto, conforme plano de trabalho aprovado por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta;

6.2. Do proponente

a) Ser brasileiro, quando estrangeiro, possuir visto permanente;

b) Ser residente no estado do Amazonas;

c) Ter título de mestre ou doutor;

d) Estar com cadastro atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);

e) Estar com o currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;

f) Ter vínculo formal com instituição de pesquisa e/ou ensino superior, centro de pesquisa, empresa ou órgão, públicos ou privados sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado do Amazonas, conforme item 6.3.1.;

f.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

g) Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

h) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (**com ato de designação**), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

i) Apresentar uma única proposta para este Edital;

j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

k) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará no indeferimento

¹ FAPEAM. Resolução n.º 001/2025-CS. Manaus, 2025. Disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Resolucao-CS-001-2025-Proc.-3982.2021-68-Sistematizacao-das-Modalidades-Niveis-e-Valores-de-Bolsa.pdf>.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

sumário da proposta.

6.3. Da instituição

6.3.1. Localizar-se no estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) Empresa pública ou privada que desenvolva atividades em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), sem fins lucrativos;
- d) Órgão público com atuação em ciência, tecnologia e inovação, desde que sem fins lucrativos.

6.3.2. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “instituição executora do projeto”, que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de junho
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de julho
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de agosto
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário online específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 8.6;

8.2. A proposta deverá ser transmitida **até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus**, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) deste edital. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador, com a situação “sob enquadramento”;

8.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que **a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

8.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

8.5. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

8.6. Além do preenchimento do formulário de apresentação de proposta online, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:

a) Formulário de apresentação de proposta complementar, disponível em anexo no SIGFAPEAM;

b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado;

c) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, assinada pelo dirigente da instituição no município ou seu representante legal (com ato de designação). Nos casos em que o proponente for comprovadamente lotado em unidades acadêmicas descentralizadas e sediadas em cidades do interior do Amazonas, o documento poderá ser firmado pelo dirigente da respectiva unidade acadêmica (modelo disponível em anexo no SIGFAPEAM);

d) Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso), devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) Declaração de que mantém atividades acadêmico-científicas com a ICT, em caso de pesquisador aposentado;

g) Declaração de parentalidade, nos casos em que a proponente tenha se afastado de suas atividades por motivo de licença maternidade ou licença adotante (modelo disponível em anexo no SIGFAPEAM).

8.7. O descumprimento das exigências constantes no item 8.6 do edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis no âmbito deste edital, as despesas correntes nas rubricas **CUSTEIO** e **BOLSAS**, em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM, edição 2018 e suas alterações, disponível na página da FAPEAM (<https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>);

9.2. Para fins deste programa são considerados itens financiáveis:

a) CUSTEIO

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;

III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago deverão ser deduzidos os encargos legais;

IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Pagamento de despesas decorrentes de tradução/revisão de artigos científico, pagamentos de taxas de publicação em revistas científicas (serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica) para produtos de pesquisa vinculada a este edital;

VI. Despesas com a participação em congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos, mediante carta de aceite.

b) BOLSAS

I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;

II. A requisição deve se dar conforme a descrição prevista no item 4;

III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta;





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

IV. É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;

V. É vedada a concessão de bolsas ao coordenador do projeto;

VI. O bolsista deverá residir no estado do Amazonas.

9.3. Em caso de despesas internacionais, estas deverão ser realizadas em dólar americano (US\$), que será convertido automaticamente no SIGFAPEAM para o real (R\$). Neste caso, o proponente deverá inserir a conversão cambial na opção “Cotação da Moeda Estrangeira” no SIGFAPEAM, correspondente à cotação da taxa de venda do dólar americano (US\$) na data da submissão da proposta, conforme histórico de cotações informado na página eletrônica do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>);

9.4. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.5. Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

9.6. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.7. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo;

9.8. Para fins deste programa são considerados itens não financiáveis:

- a) Material permanente e equipamentos;
- b) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- c) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- d) Pagamento de despesas postais;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas com obras de construção civil;
- g) Ornamentação, coquetel, alimentação vinculada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) Compra ou manutenção de veículos;
- i) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- j) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- k) Material de limpeza;
- l) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Etapa I – Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

b) Etapa II – Análise de mérito: cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc* que emitirão parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação da proposta, com a pontuação final, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no quadro abaixo. Em caso de empate, será adotado para fins de desempate a maior pontuação, sucessivamente, nos critérios 1 e 2.

SEQ.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
1	Mérito, originalidade e relevância da proposta.	Até 20,0
2	Clareza na vinculação ao eixo temático e pertinência do problema abordado em relação aos eixos do edital.	Até 20,0
3	Potencial articulação com políticas públicas e envolvimento de empresas, associações, comunidade ou poder público.	Até 20,0
4	Grau de inovação da proposta, criatividade na abordagem e uso de tecnologias sociais ou digitais e potencial de replicação em outros contextos amazônicos.	Até 15,0
5	Contribuição para melhoria da saúde e redução de vulnerabilidades, além dos benefícios diretos para populações tradicionais e setores envolvidos.	Até 15,0
6	Exequibilidade do plano de trabalho e coerência do cronograma e metodologia.	Até 10,0
7	Estratégias para manutenção e expansão dos resultados após o término do projeto.	Até 10,0
8	Compatibilidade entre orçamento e atividades e justificativa clara para os recursos solicitados.	Até 10,0
9	Produção técnico-científica do coordenador dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes. *	Até 10,0
10	Experiência do coordenador na área do projeto proposto, bem como a qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta.	Até 10,0
PONTUAÇÃO TOTAL		Até 140,0

* Para fins de avaliação do item 9 será aplicado um critério de equidade de gênero, com base nas seguintes condições:

- a) 01 (um) ano a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação do edital;
- b) 02 (dois) anos a mais no período definido para a análise da produtividade de pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação do Edital, desde que comprovada através de documentação referente à licença maternidade ou licença adotante, conforme declaração disponível no SIGFAPEAM;

c) Etapa III – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM: todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc* serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

As propostas aprovadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br)

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/617B.1C80.038D.C03C/7DB3AFC3>
Código verificador: **617B.1C80.038D.C03C** CRC: **7DB3AFC3**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do enquadramento da proposta submetida a este programa, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

12.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da análise de mérito técnico científico deste Edital, O pedido deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, por meio de requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM;

12.3. Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR, DO BOLSISTA E DA INSTITUIÇÃO

13.1. Da instituição executora

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

13.2. Do coordenador do projeto

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018), disponível na página eletrônica da FAPEAM e suas alterações (<https://www.fapeam.am.gov.br/categoriadownloads/manual-de-prestacao-de-contas/>);

II. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM com nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;

III. Apresentar à FAPEAM via SIGFAPEAM, relatórios técnicos parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

IV. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

V. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 22;

VI. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

VII. Responsabilizar-se pela indicação, acompanhamento, prestação de contas técnica e avaliação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao projeto, quando for o caso;

VIII. Está com a situação bancária regular.

13.2.1. É vedado:

- Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto (caso haja aplicações indevidas realizadas pelas agências bancárias, os valores correspondentes não poderão ser utilizados, devendo ser solicitado o seu cancelamento e o montante devolvido após o término da execução do projeto);
- Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/617B.1C80.038D.C03C/7DB3AFC3>
Código verificador: **617B.1C80.038D.C03C** CRC: **7DB3AFC3**

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

e) Afastar-se da unidade executora da proposta por períodos maiores que 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, a qualquer pretexto, sem autorização da FAPEAM.

13.2.2. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador não sejam cumpridos;

13.2.3. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídica cabíveis;

13.2.4. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

13.3. Do bolsista

I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

II. Residir no estado do Amazonas;

III. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM como nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;

IV. Apresentar à FAPEAM relatórios técnicos de acompanhamento do plano de trabalho;

V. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 22;

VI. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no [link downloads](#) da página eletrônica da FAPEAM). O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução do benefício concedido;

VII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) parcela (s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista não sejam cumpridos;

VIII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídica cabíveis;

IX. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14. TERMO DE OUTORGA

14.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

V. O coordenador deverá examinar atentamente o Termo de Outorga, a fim de se certificar de seus



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

direitos, deveres e obrigações.

15. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

15.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

15.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo de Compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Constitui fator impeditivo a liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica, por parte do (a) proponente, junto à FAPEAM ou a quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como a existência de situação bancária irregular, caso não sejam devidamente regularizadas até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a implementação do benefício;

16.2. A FAPEAM efetuará o pagamento do auxílio-pesquisa ao coordenador de cada projeto em até duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de instituição bancária por ela definida. Ressalta-se que o valor será depositado em conta corrente exclusiva, aberta especificamente para o projeto aprovado, conforme as orientações estabelecidas pela Fundação;

16.3. É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto, após o término do seu prazo de vigência.

17. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

17.1. A FAPEAM prorrogará ‘de ofício’ a vigência dos projetos antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, ficando esta limitada a prorrogação pelo exato período do atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro;

17.2. O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da FAPEAM, por período suficiente à plena realização do objeto;

17.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente e do plano de trabalho ajustado;

17.4. A prorrogação do projeto não condiciona a prorrogação da bolsa, uma vez que as bolsas serão contratadas pelo prazo de vigência inicial projeto.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para deac@fapeam.am.gov.br;

18.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM;

18.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos e financeiros, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM, pelo coordenador, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

II. Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/617B.1C80.038D.C03C/7DB3AFC3>
Código verificador: **617B.1C80.038D.C03C** CRC: **7DB3AFC3**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

contratados, se for o caso.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

19.1. Do coordenador

19.1.1. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

19.1.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018 e suas alterações), sendo exigida somente nos casos em que a execução do projeto for superior a 12 (doze) meses, devendo ser apresentada em até 30 (trinta) dias observando os seguintes prazos:

a) Acima de 12 (doze) até 18 (dezoito) meses: na metade da vigência;

b) Superior a 18 (dezoito) meses: anualmente.

19.1.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador, em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM:

a) Prestação de contas financeira final;

b) Prestação de contas técnica final.

19.1.4. A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

19.1.5. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

19.2. Do bolsista

19.2.1. A prestação de contas técnica parcial do bolsista obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

19.2.2. Apresentar via SIGFAPEAM, após 30 (trinta) dias do fim da vigência da bolsa, o relatório técnico-científico final com a devida descrição das atividades realizadas, independentemente do número de mensalidades recebidas, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

19.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais, apresentados pelos bolsistas será realizada pela equipe técnica da FAPEAM.

20. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

20.1. O cancelamento do auxílio será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

20.2. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de o proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovar a capacidade para a execução do projeto;

20.3. Caso o projeto não seja implementado no prazo estabelecido pela FAPEAM, o auxílio-pesquisa concedido poderá ser CANCELADO.

21. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

21.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e com a Lei Estadual de Inovação n.º 3.095, de 17 de novembro de 2006;

21.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de *royalties*, em atendimento ao disposto na Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

22. PUBLICAÇÕES

22.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no *link downloads* da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos;

22.2. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPEAM utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapeam), Facebook (fapeamazonas), X, antigo Twitter, (fapeam), e Youtube (fapeam), bem como as instituições parceiras;

22.3. Quando da divulgação de ações e resultados do projeto, poderá enviar à Diretoria Técnico-Científica – DITEC, por meio do endereço eletrônico ditec@fapeam.am.gov.br, dados, imagens, publicações científicas e demais informações que viabilizem o anúncio dessas ações.

23. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no site da FAPEAM, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

26. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

26.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no sistema de CT&I do estado do Amazonas, com vistas ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela Fundação, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

26.2. Aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados ao gênero, etnia ou origem, que atrapalhem o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados; considerar nos estudos



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

científicos, além das diferenças biológicas ou genéticas, as particularidades relacionadas ao gênero e etnia que têm origem nas condições de vida dos indivíduos, são objetivos desta Fundação de Amparo à Pesquisa.

27. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

27.1. As PARTES deverão adotar todas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e boas práticas organizacionais. Elas devem assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome (doravante “Partes Relacionadas”) obedeçam a todas as leis aplicáveis. Isso inclui a legislação de combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas, as quais deverão ser cumpridas nas jurisdições em que as PARTES estão constituídas e, se diferentes, em outras jurisdições relevantes. O objetivo é impedir qualquer atividade fraudulenta, seja pelas próprias PARTES ou por uma Parte Relacionada, no que diz respeito ao cumprimento das normas que regem este programa;

27.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. As PARTES declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários (as) /Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários (as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) quando necessário, a FAPEAM somente divulgará os dados para fins de viabilizar a execução do objeto contratado, de acordo com os princípios da LGPD.

28.2. A FAPEAM é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: lgpd@fapeam.am.gov.br;

28.3. A FAPEAM se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD;

28.4. Os (As) titulares dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD;

28.5. Os (As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto;

28.6. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário (a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário (a);



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 008/2026 – EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO
AMAZONAS – PROVIDA-AM- FAPEAM

28.7. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, a pesquisadora responsável pelo projeto, e a FAPEAM.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

29.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos do presente Edital, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento fiel das disposições descritas na elaboração da proposta;

29.3. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

29.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do programa;

29.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

29.6. Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

29.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

29.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto nº 42.727 – 08/09/2020





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº. 09/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2022-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Estadual n.º 38.099 de 01 de agosto de 2017, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a instituição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO**, através da Portaria nº. 0024/2023 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão.

RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento da Casa Civil, a fim de avaliar os bens inservíveis e emitir Declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, objetivando a entrega no Depósito de Bens Inservíveis do Estado, a qual passa a ser integrada pelos seguintes servidores: **Dermilson de Souza Araújo** - matrícula nº 146.875-8E; **Vera dos Santos Guimarães** - matrícula nº 113.455-8D; **Athos Ilker Cordeiro Vulcão** - matrícula nº 247.955-9D, sob a presidência do primeiro;

II - REVOGAR a Portaria nº 081/2023-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 019/2025-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de fevereiro de 2025;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 258498

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 à 01/02/2027, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos Tipo Pesados (ônibus, micro-ônibus e vans); **Partes:** Secretaria de Estado Casa Militar e R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO; **Valor Global:** R\$ 2.011.150,00 (Dois Milhões e Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais); **Valor Estimado Mensal:** R\$ 167.597,83 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos); **Dotação Orçamentária e Nota de Empenho:** Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.33-08, Nota de Empenho nº 2026NE0000025, no valor de R\$ 502.787,49 (Quinhentos e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). **Data de Assinatura:** 29 de janeiro de 2026.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 258592

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 024/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe interino da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, escaladas para o mês de janeiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258504

PORTARIA N.º 025/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Procurador do Estado, **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, 10 (dez) dias residuais de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2025, a serem usufruídos no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

II - DESIGNAR o Procuradora do Estado **GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258505

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se à aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.014101.249212/2025-89-SEFAZ.

Publicação de Resultados Preliminar, site da FVS-RCP (https://www.fvs.am.gov.br/publicacoes)	16/03/2026
---	------------

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, Manaus 29 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 258593

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - DECISÃO N.º 062/2026 - I HOMOLOGAR a Decisão Ad Referendum n.º 060/2026-CD/FAPEAM, de 26/01/2026, da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas. DECISÃO N.º 063/2026 - I APROVAR as quotas de bolsas, na modalidade Iniciação Científica Tecnológica - ICT, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Edição 2026/2027, bem como a concessão do Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme o Anexo Único desta Decisão; II CONDICIONAR a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM. DECISÃO N.º 064/2026 - I APROVAR as quotas de bolsas, nas modalidades Mestrado e Doutorado, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Edição 2026/2027, bem como a concessão de Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme os Anexos 1A a 6A, 1B a 6B e 6; II CONDICIONAR a implementação das bolsas e do benefício de auxílio, à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM, conforme os Anexos 7 e 8. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258581

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 001/2026 - APROVAR o Edital n.º 001/2026 referente ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM, destinado a apoiar a participação de pesquisadores mestres e doutores em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, no país e no exterior, para apresentação e divulgação de trabalhos de sua autoria, inéditos, resultantes de pesquisas desenvolvidas no Estado do Amazonas, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL N.º 001/2026

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO E ARTÍSTICOS - PAPEA CT&I/FAPEAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público este Edital e convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de pesquisa e/ou ensino superior, bem como a entidades e/ou organizações científicas, tecnológicas, artísticas e de inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas para participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, a serem realizados entre os meses de agosto a dezembro de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões.	29/01/2026
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril de 2026

Divulgação do resultado final.	A partir de maio de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258549

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 002/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 002/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026; Art. 2º CONVIDAR organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas voltadas à realização de eventos e ações de popularização da ciência, tecnologia e inovação, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, nos termos e condições nele estabelecidos; Art. 3º ESTABELECEER que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 002/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º DETERMINAR a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º ESTABELECEER que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 002/2026

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I - 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, torna público o presente Edital e convida organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	01/04/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258553

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 003/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 003/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV 2026) - Chamadas I e II; **Art. 2º CONVIDAR** os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV; **Art. 3º ESTABELECE**r que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 003/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; **Art. 4º DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; **Art. 5º ESTABELECE**r Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 003/2026

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV 2026 - CHAMADAS I E II

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), convida os interessados a submeter propostas ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV) - Edição 2026.

O programa tem como finalidade apoiar a realização de eventos de caráter científico e tecnológico a serem realizados nos seguintes períodos: agosto a dezembro de 2026 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2027 (Chamada II).

CRONOGRAMA

Chamada I (Eventos de agosto a dezembro de 2026)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 06/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

Chamada II (eventos de fevereiro a junho de 2027)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	31/05/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de agosto/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de setembro/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento. A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258557

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 004/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 004/2026, que integra a presente Resolução, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação dentro das linhas temáticas previstas no âmbito do setor primário do estado do Amazonas;

Art. 2º **CONVIDAR** instituições de Ensino Superior e, ou Pesquisa pública sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, ou de transferência tecnológica, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do setor primário do estado do Amazonas, visando à produção sustentável e adequada à realidade regional; Art. 3º **ESTABELECE**r que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 004/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicação e eficácia; Art. 5º **ESTABELECE**r que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 004/2026

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO PRODUTIVO AMAZONENSE - PROSPAM/FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores, vinculados a instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Produtivo Amazonense - PROSPAM/FAPEAM, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	04/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de maio 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento.	A partir de maio 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho 2026
Prazo para interposição de pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de setembro 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258558

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 005/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º005/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ**; Art. 2º **CONVIDAR** pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital; Art. 3º **ESTABELECE**r que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 005/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art.4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º **ESTABELECE**r que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 005/2026

PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público o lançamento do PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS - PAMEQ e convida pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de maio de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de julho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258560

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 006/2026 - APROVAR o Edital n.º 006/2026, parte integrante desta Resolução, que convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE**.

EDITAL N.º 006/2026
PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** em parceria com a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **Fundo Municipal de Educação - FME/Coari**, **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Manacapuru - SEMEEC/Manacapuru** e **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Uarini** torna público o lançamento deste Edital, e convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 16/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início do projeto.	A partir de julho/2026
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo coordenador.	Até 02/03/2027

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258561

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 007/2026 - APROVAR o Edital n.º 007/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM**, destinado a incentivar o desenvolvimento de tecnologias e ferramentas digitais que promovam no interior do Amazonas o ecoturismo, a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico e a capacitação das comunidades locais.

EDITAL N.º 007/2026
PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA AO ECOTURISMO EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas e privadas de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, localizadas no interior do Estado do Amazonas a encaminharem propostas ao **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM** em consonância com o PPA 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio de 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de junho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258563

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 008/2026 - APROVAR o Edital n.º 008/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa Integrada para a Qualidade de Vida no Amazonas - PROVIDA-AM-FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

EDITAL N.º 008/2026
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO AMAZONAS - PROVIDA-AM-FAPEAM
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**,

convida pesquisadores mestres e doutores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de junho
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de julho
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de agosto
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258565

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 009/2026 - APROVAR o Edital n.º 009/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais no Estado do Amazonas, voltadas à promoção da sustentabilidade, à mitigação de desigualdades e à melhoria da qualidade de vida das populações, por meio de soluções inovadoras, de baixo custo e com participação comunitária, com resultados mensuráveis, passíveis de avaliação quanto ao impacto social, territorial, ambiental e institucional.

EDITAL N.º 009/2026

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento, e órgãos públicos sem fins lucrativos, localizados no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho de 2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de agosto de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258566

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 010/2026 - APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I** destinado a promover a articulação de pesquisas em ciência, tecnologia e inovação voltadas à bioeconomia e ao desenvolvimento sustentável, por meio do apoio à criação e ao aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores, com vistas à valorização da sociobiodiversidade amazônica, à transição para uma economia de baixo carbono e à inclusão social, mediante a cooperação científica e tecnológica entre instituições e pesquisadores do Amazonas e de São Paulo.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) tornam pública a presente oportunidade de cooperação científica e tecnológica, destinada a pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa dos estados do Amazonas e de São Paulo, interessados na submissão de projetos colaborativos voltados ao fortalecimento das parcerias interinstitucionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras na área da bioeconomia amazônica.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Anúncio da Chamada nas páginas da FAPESP e da FAPEAM	29 de janeiro de 2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM e SAGe	29 de janeiro de 2026
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2026*
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026
Início das propostas	A partir de 01 de outubro de 2026

* Submissão no SIGFAPEAM até 17h00 (horário de Manaus). Na FAPESP o atendimento eletrônico para esclarecimento de dúvidas será disponibilizado até às 16h00 (horário de Brasília) da data limite para submissão das propostas, estabelecida no cronograma.

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.